



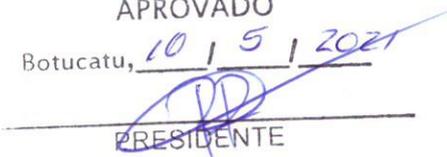
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 344

SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/5/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 10 | 5 | 2021

PRESIDENTE

De acordo com a Lei Municipal nº 4.953/2008 (Dispõe sobre Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Botucatu, e dá Outras Providências), os lotes destinados ao agrupamento de habitações deverão ter área mínima de frente (10 metros), bem como uma área mínima do terreno de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Inúmeros munícipes adquiriram lotes que necessitam ser desmembrados para a sua regularização, desde que, após a separação, não apresentem uma área inferior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada inferior a 5,00m (cinco metros).

Tais desmembramentos necessitam de uma legislação específica de autoria do Poder Executivo para que os munícipes possam regularizar seus lotes e obras, sendo uma solicitação frequente dos que procuram o auxílio deste Parlamentar.

Assim, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, e juntamente com a Secretaria competente, elaborar um novo Projeto de Lei que autorize a regularização de obras clandestinas, bem como o desmembramento e retalhamento de lotes, objetivando atender aos anseios de diversos munícipes.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 10 de maio de 2021.


Vereador Autor **CULA**
PSDB